

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE** avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR ITEM que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prótese Dentária, tudo conforme Termo de Referência (anexo I).

Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data, 03 de Abril de 2017 e a sessão de Pregão se dará no dia 26 de Abril de 2017, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA como também em seguida se transcorreram os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes nº. 2255, Jd. Sarinha II, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3843-3850. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Ouroeste, aos 06 de Abril de 2017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº. 019/2017

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA., DURANTE DOZE MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2017

HORÁRIO: a partir das 9:00 HS

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

A **PREFEITURA DE OUROESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO, registrada sob o nº. 019/2017, do tipo menor preço**, com critério de julgamento **por Item**, que **objetiva a contratação de empresa de Prestação de serviço para Confecção de Próteses Dentaria com fornecimento de Material e Mão de Obra durante doze meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, bem como do Decreto Federal 5504, de 05 de agosto de 2005 e da Portaria Interministerial 207, de 31 de julho de 2006, do Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

O **ENVELOPE 1 – PROPOSTA** e o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** serão recebidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº 2255, Centro, nesta, para a realização da sessão pública de processamento do Pregão, que se dará após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada naquele mesmo endereço e terá início no dia 26/04/2017, às 09:00 horas tal sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado, que será auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por **objetivo a contratação de empresa de Prestação de serviço para Confecção de Próteses Dentaria com fornecimento de Material e Mão de Obra durante doze meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa participante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador da empresa participante, procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO”, sob as penas da lei.

d) ENVELOPES 1 - PROPOSTA e ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO.

O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, tal como RG ou afim.

Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Pregão nº 019/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº 019/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, e também em forma digital (Pen drive ou Cd), com arquivo compatível com o programa utilizado pela administração salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I;
- d) preço total do Item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope 1 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem "1" não precisarão constar do Envelope 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assinada pelo representante legal de empresa.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) hora/minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do Envelope 1 – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa *normal* e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa *normal*, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizada atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o melhor preço por item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Serviços objeto deste certame deverá ser realizados mediante requisição do setor competente.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto em tela.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião dos serviços prestado, a Contratada deverá colher a autorização dos serviços prestados e a assinatura do setor competente.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

Quando da entrega, será assinado documento competente, que será juntada à Nota Fiscal pertinente. No final de cada mês serão somadas as notas de entregas e o pagamento será procedido pela Tesouraria desta Prefeitura após 30 (Trinta dias) do mês posterior.

XII - DA CONTRATAÇÃO

Para a firmação da avença será assinado contrato de Prestação de Serviço dos Itens Licitados, cuja a prestação dos serviços forem selecionados por terem apresentado a melhor proposta.

Se, por ocasião da formalização do pacto de compra, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito a avenida dos Bandeirantes, 2255 – Jd. Sarinha II, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos mesmos meios utilizados para publicar o Aviso de Licitação, além de intimação direta às licitantes.

Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

Nos termos do art. 62 e seguintes úteis, da Lei 8666/93, o contrato será ser substituído por outros instrumentos hábeis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Ouroeste - SP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos integrantes da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de circulação local quando necessário.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e, quando necessário, em jornal de circulação local.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, cujas propostas não foram selecionadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura após a celebração do contrato.

Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão de pregão.

Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Edital;

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste - SP.

Ouroeste- SP, 06 de Abril de 2017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S):

PRFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouroeste, diante da necessidade da confecção de Próteses Dentaria, realiza este procedimento licitatório com o fim de **Contratação de empresa de Prestação de serviço para Confecção de Próteses Dentaria com fornecimento de Material e Mão de Obra durante doze meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

3. OBJETO / PRODUTOS

3.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DURANTE DOZE MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

3.2. Produtos:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Próteses Total	120	peças		
2	Próteses Parcial Removível (PPR)	240	peças		

TOTAL:

4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os Serviços Contratados serão prestados sob o pedido do setor Competente.

5. METODOLOGIA

O protético terá que ter disponibilidade de segunda a sexta-feira para o atendimento, pois as moldagens não terão dias e nem horas fixas para acontecer.

As moldagens serão realizadas no município e no distrito desta cidade, e o protético terá que estar presente nas moldagens, provar e fazer a entrega de todas as próteses tanto no município quanto no distrito desta cidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação em tela terá início na data de assinatura do contrato e será finalizada em 12 meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Após a efetiva prestação de serviço e entrega da próteses e emissão e entrega da NF no Setor de tesouraria da municipalidade será efetuado em 30 dias.

MINUTA DE CONTRATATO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DURANTE DOZE MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CONTRATO/2.017

PROCESSO Nº027/2.017

PREGÃO Nº. 019/2.017

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE– SP**, sita na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jd. Sarinha II, CNPJ nº 01.611.213/0001-12, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Dra. **LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteiro, doutora, RG. nº 42.610.249-6- SSP/SP – C.P.F. (MF) Nº 324.943.958-44, residente e domiciliado na Rua Borba Gato nº 1388,, nesta, a seguir denominado simplesmente como **C O N T R A T A N T E**, e de outro lado a empresa, com C.N.P.J nº. e Inscr. Estadual nº., estabelecida na Rua, nº., Bairro Centro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, portador do RG nº.....-SSP-SP e do CPF nº., simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 019/2.017**, Efetuará a prestação de serviço para confecção de próteses dentaria com fornecimento de material e mão de obra durante doze meses, conforme termo de referência (anexo i).

I– A prestação de serviço em tela se dará até conforme a relação constante do Edital de Licitação que deu origem a este contrato, nos Itens em que foi declarada vencedora a **CONTRATADA**, e os serviços a serem prestados se dará conforme a necessidade da Instituição **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** fornecerá os seguintes produtos pelos referidos preços:

CLÁUSULA TERCEIRA –

3.1 - O valor global para o presente contrato para o fornecimento dos materiais supramencionados é de R\$ (.....).

3.2 - Após a emissão da Nota Fiscal, será efetuado o pagamento pelo Setor de Finanças, em até 30 (Trinta) dias após o empenho.

3.3 - Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias das respectivas ordens de entrega

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO
02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339039.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a CONTRATADA a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura, bem como se obriga ainda a:

I- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II -Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III -Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV -Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V-A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** incorrerá um multa diária de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos adjudicados em seu favor; caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, além da multa diária, a contratada ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do preço da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – As prestação de serviços em tela será parceladamente em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pelo setor Competente.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação dos serviços Contratados da contratada, dentro dos limites legais, a critério da **CONTRATANTE**.

Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -A **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar (rescindir) ou interromper (suspender) o presente contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este pacto terá vigência iniciada na data da assinatura, vigendo até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Ouroeste - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, aosde de 2.017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
